



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

SUBEMENDA ⁷ A EMENDA Nº 3 (MODIFICATIVA) - *cej*

(Deputado Cláudio Abrantes)

Ao **Projeto de Lei nº 1.636/2013**, de autoria do Poder Executivo, que "Institui a segunda fase do Programa de Recuperação de Créditos Tributários do Distrito Federal – RECUPERA-DF e dá outras providências".

Dê-se ao art. 1º, § 1º, inciso I, do Projeto de Lei nº 1.636/2013 a seguinte redação:

Art. 1º.....

§ 1º

I – os débitos oriundos de declarações espontâneas ou lançamentos de ofício cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2011;

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa incluir na segunda fase do Recupera/DF os débitos oriundos de declarações espontâneas.

Sala das Sessões,



DEPUTADO CLÁUDIO ABRANTES